



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

**LEI MUNICIPAL N° 1.204/2004, DE 14/12/2004**

**"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de -MS, para o exercício de 2005".**

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal de -MS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS, para o exercício financeiro de , estima a receita e fixa a despesas em igual valor de R\$ 26.636.500,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1. RECEITA DO TESOURO**  
**1.1 RECEITAS CORRENTES**

-Receita Tributária	R\$ 1.893.500,00
-Receita de Contribuições	R\$ 860.000,00
-Receitas Patrimonial	R\$ 216.000,00
-Receita Agropecuária	R\$ 1.000,00
-Receita de Serviços	R\$ 6.500,00
-Transferências Correntes	R\$ 22.741.500,00
-Outras Receitas Correntes	R\$ 337.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.055.500,00</b>

**1.2 RECEITAS DE CAPITAL**

-Operação de Crédito	R\$ 1.000,00
-Alienação de Bens	R\$ 18.000,00
-Amort. De Empréstimos	R\$ 45.000,00
-Transferências de Capital	R\$ 2.650.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.714.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**TOTAL RECEITAS** R\$ 28.769.500,00

**1.3 REDUTORES**

- F.P.M.	R\$ 1.125.000,00
- I . C . M . S . Exportação	R\$ 22.500,00
- I.C.M.S.	R\$ 975.000,00
- I.P.I	R\$ 10.500,00

**TOTAL REDUTORES** R\$ 2.133.000,00

**TOTAL LIQUIDO** R\$ 26.636.500,00

**Art. 3º** - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 26.636.500,00 ( Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 18.563.070,00 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Setenta Reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 8.073.430,00 (Oito Milhões, Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta Reais).

**Art. 4º** - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

**DESPESA**

**DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA**

-Despesas Correntes	R\$ 22.224.200,00
-Despesas de Capital	R\$ 4.412.300,00

**TOTAL** R\$ 26.636.500,00

**I - DESPESAS POR ÓRGÃOS**

**-PODER LEGISLATIVO**

0100 Câmara Municipal	R\$ 1.232.232,00
-----------------------	------------------

**II - PODER EXECUTIVO**

0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 781.700,00
0300 Sec.Mun.de Obras Transp.Sev.Público	R\$ 6.322.500,00
0400 Sec.Mun.de Educação,Cultura e Esportes	R\$ 7.223.750,00
0500 Sec.Mun. de Saúde e Higiene Pública	R\$ 5.918.750,00
0600 Secretaria Mun.de Promoção Social	R\$ 2.562.180,00
0700 Secretaria Municipal de Gestão	R\$ 2.595.388,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

**TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO**

**R\$ 26.636.500,00**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções. vinte milhões oitocentos e quatro mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos

**Art. 6º** - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

**Art. 7º** - Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I - O orçamento do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COXIM-MS (IMPC)**, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.005, em R\$ 1.524.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

II - O orçamento da **FUNDAÇÃO CULTURAL, DESPORTO E LAZER (FUNRONDON)**, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.005, em R\$ 537.000,00 R\$ (Quinhentos e Trinta e Sete Mil Reias).

III - O orçamento do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IMCAS)**, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.004, em 422.000,00 R\$ (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

**Art. 8º** - As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivas aos orçamentos dos fundos de que tratam os incisos I a V do Art. 7º.

**Art. 9º** - Esta LEI entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 14 de Dezembro de 2004

Oswaldo Mochi Júnior  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS